



Câmara de Vereadores de Major Vieira

CGCMF N.º 83.528.638/0001-27

Travessa Otacílio F. de Souza, 210 — Fone (0476) 55-1130

89480 - MAJOR VIEIRA

SANTA CATARINA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Emenda nº 001

EMENDA ADITIVA

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 51 parágrafo 2º, fazem saber que o Plenário da Casa aprovou e, nós promulgamos a seguinte

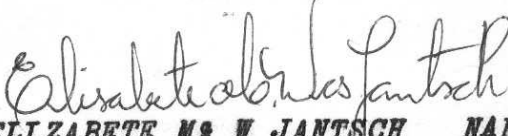
EMENDA ADITIVA:

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 183 da Lei Orgânica do Município de Major Vieira, o seguinte parágrafo:

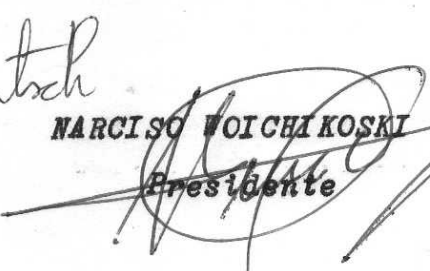
Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Câmara apresentará ao Plenário, até o dia 05 de agosto de cada ano, a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo, para o ano subsequente, cuja proposta, após aprovada em deliberação única, por maioria simples de votos dos vereadores, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, a fim de ser incluída no orçamento global do Município.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, em 24.08.1990.


ELIZABETE N. W. JANTSCH

1ª Secretária


NARCISO WOJCIKOWSKI

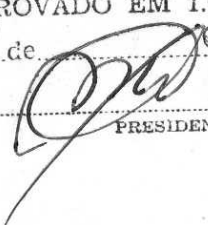
Presidente


JURACI ALLIEVI

2º Secretário

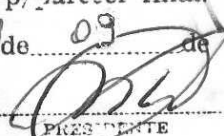
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 31 de 08 de 1990


PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
enc. à Comissão de Redação
de Leis p/ parecer final.

Em 11 de 09 de 1990


PRESIDENTE

vide verso.



Promulgada a presente emenda

Em: 11.09.1990

SANTA CATARINA

89480 - MAJOR VIEIRA

[Signature]

Presidente

Registrada e publicada a presente emenda na Secretaria da Câmara de Vereadores, nesta data.

EMENDA ADITIVA

Em: 11.09.1990

Luciana Maria Furtado
Luciana Maria Furtado

Os membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 51 parágrafo 2º, fazem saber que o Plenário da Casa aprovou e, nós promulgamos a seguinte

EMENDA ADITIVA:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 183 da Lei Orgânica do Município de Major Vieira, o seguinte parágrafo:
Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Câmara apresentará ao Pleno, até o dia 05 de agosto de cada ano, a proposta Orçamentária do Poder Legislativo, para o ano subsequente, cuja proposta, após aprovação em deliberação única, por maioria simples de votos dos vereadores, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, a fim de ser incluída no orçamento global do Município.
Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, em 24.08.1990.

[Signature]
Secretário

[Signature]
Secretário

[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 31 de 08 de 1990
[Signature]
Presidente

Em 08 de 09 de 1990
Aprovado em 2ª votação
em 2ª discussão de 1ª discussão
de 1ª discussão

vide verso.